

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB
16ª VARA CÍVEL
EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO
Fórum Cível Des. Mario Moacyr Porto
Avenida João Machado, s/n - Centro - João Pessoa/PB
Telefone(s): (83) 3208-2400

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica www.leiloesmonteiro.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir:

PROCESSO N.º 0018493-91.2013.8.15.2001 - CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

DEPRECANTE(S): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A

DEPRECADO(S): HOSPITAL SANTA PAULA LTDA e ANTONIO CRISTOVAO DE ARAUJO SILVA

DATAS: 1º Leilão no dia 07/08/2025 a partir das 10hs:00min e com encerramento previsto às 11hs:00min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão, no dia 07/08/2025, a partir das 11hs:00min e com encerramento previsto às 12hs:00min**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

DÉBITOS DA AÇÃO: 1. Ao BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A, no valor de R\$ 4.387.075,98 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setenta e cinco reais, e noventa e oito centavos) em março de 2017; **2.** Ao Processo de n.º 0000943-54.2011.8.15.2001, no valor de R\$ 1.446.698,52 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais, e cinquenta e dois centavos); **3.** Ao Processo de n.º 0000935-77.2011.8.15.2001, no valor de R\$ 3.178.056,56 (três milhões, cento e setenta e oito mil, cinquenta e seis reais, e cinquenta e seis centavos).

BEM(NS):

ITEM 01: Imóvel comercial (hospital), matrícula de nº 50.632 do 1º Ofício de Registro Imóveis de João Pessoa/PB, antigo prédio do Hospital Santa Paula. De acordo com a Certidão de Inteiro Teor, registrado no Cartório Carlos Ulisses – Serviço Notarial do 1º Ofício e Registro Imobiliário da Zona Sul, o referido imóvel possui as seguintes medidas: FRENTE: 79m55; FUNDOS: 34m15, mais uma entrada de 12m00, mais 10m80, mais uma entrada de 34m10; LADO ESQUERDO: 36m00 E lado direito: 21m70. Em loco observei que o imóvel é um prédio de construção muito antiga, composto por quatro pavimentos, sendo térreo e mais três andares, com mais de vinte e cinco anos e corresponde ao antigo prédio do Hospital Santa Paula e atualmente funciona como Maternidade Frei Damião. O imóvel está situado na área do Centro, área bem privilegiada da Cidade contando com proximidade a vários Órgãos Públicos, Setores do Comércio e Serviços importantes como transportes urbanos, energia, água encanada, serviço de telefonia e internet e dotado de uma boa infraestrutura. De acordo com, os dados fornecidos pelo projeto arquitetônico, a área total do imóvel e o somatório dos quatro pavimentos, $1.746,63,00\text{m}^2 + 1.165,68\text{m}^2 + 717,69\text{m}^2 + 717,38\text{m}^2$, obtendo assim a ÁREA TOTAL do imóvel de $4.347,38\text{m}^2$. Avaliado em R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais) em 30 de novembro de 2023;

ITEM 02: Imóvel, matrícula de nº 76.147 do 1º Ofício de Registro Imóveis de João Pessoa/PB. De acordo com a Certidão de Inteiro Teor, registrado no Cartório Carlos Ulisses – Serviço Notarial do 1º Ofício e Registro Imobiliário da Zona Sul, o referido imóvel possui as seguintes medidas: FRENTE: com a Rua Rodrigues de Aquino com 14m70; FUNDOS: com o imóvel 622 da Rua Gal Antônio Soares com 15m50; LADO DIREITO: com o Hospital Santa Paula, que tem frente para a Av. João Machado, casa nº 250 e nº 276 com 82m00, LADO ESQUERDO com o imóvel nº 543 da Rua Rodrigues de Aquino em dois segmentos, sendo o 1º de 10m20 e o 2º de 71m80. Em loco, observei que o imóvel está inserido em uma área central da cidade de João Pessoa, onde há uma boa concentração de setores e serviços importantes para a sociedade, contando com uma excelente localização e com toda a infraestrutura necessária. Avaliado em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) em 01 de dezembro de 2023.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB
16ª VARA CÍVEL
EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO
Fórum Cível Des. Mario Moacyr Porto
Avenida João Machado, s/n - Centro - João Pessoa/PB
Telefone(s): (83) 3208-2400

ITEM 03: 01 (um) Imóvel Prédio residencial e respectivo terreno próprio, sito à Av. João Machado, 234, nesta capital, que assim se descreve 17m10 de largura na frente e 13m00 de largura nos fundos, por 45m00 de comprimento de ambos os lados, numa área total de 677,25m² divisões internas após a reforma garagem para carro e lambreta, sala de estudos, sala de visitas, terraço, circulação, gabinete, hall, WCB, quarto, terraço social, lavado, copa, três quartos, WCB, cozinha, confrontando-se lado direito: imóvel nº 250 de propriedade de Odilon Ribeiro, com frente para a Av. João Machado, lado esquerdo: imóvel nº 212 de propriedade de Gimiseppe de Paula Marques com frente para Av. João Machado, Fundos: imóvel nº 505 de propriedade de G. de Paula Marques com frente para a Rua Rodrigues de Aquino, tudo conforme certidão de inteiro teor (ID Num. 63902205 - Pág. 8). Avaliado em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) em 31 de outubro de 2023.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 18.900.000,00 (dezoito milhões e novecentos mil reais).

ÔNUS:

ITEM 01: 1. PENHORA: R.3: Processo n.º 0312920-82.2011.5.13.0001 em 22/04/2013; R.4: Processo n.º 0030400-99.2012.5.13.0001 em 02/05/2013; R.5: Processo n.º 0113100-81.2011.5.13.0026 em 02/05/2013; R.6: Processo n.º 0114800-55.2011.5.13.0006 em 03/05/2013; R.7: Processo n.º 0115200-21.2011.5.13.0022 em 14/05/2013; R.8: Processo n.º 0084000-84.2011.5.13.0025 em 14/05/2013; R.9: Processo n.º 0043600-94.2011.5.13.0003 em 14/05/2013; R.10: Processo n.º 0115000-37.2011.5.13.0022 em 14/05/2013; R.11: Processo n.º 0107000-85.2011.5.13.0002 em 14/05/2013; R.12: Processo n.º 0112300-28.2011.5.13.0002 em 14/05/2013; R.13: Processo n.º 0105100-07.2011.5.13.0022 em 14/05/2013; R.14: Processo n.º 0061300-26.2011.5.13.0022 em 21/05/2013; R.15: Processo n.º 0007000-68.2012.5.13.0026 em 23/05/2013; R.16: Processo n.º 0110600-14.2011.5.13.0003 em 29/05/2013; R.17: Processo n.º 0123200-70.2011.5.13.0022 em 29/05/2013; R.18: Processo n.º 0123200-73.2011.5.13.0001 em 29/05/2013; R.19: Processo n.º 0120500-49.2011.5.13.0026 em 29/05/2013; R.20: Processo n.º 0121100-82.2011.5.13.0022 em 29/05/2013; R.21: Processo n.º 0119600-29.2011.5.13.0005 em 29/05/2013; R.22: Processo n.º 0123000-03.2011.5.13.0022 em 29/05/2013; R.23: Processo n.º 0074300-03.2011.5.13.0022 em 20/06/2013; R.24: Processo n.º 0014900-77.2012.5.13.0002 em 21/06/2013; R.25: Processo n.º 0037200-21.2012.5.13.0002 em 21/06/2013; R.26: Processo n.º 0135000-80.2012.5.13.0002 em 21/06/2013; R.27: Processo n.º 0074000-88.2011.5.13.0004 em 21/06/2013; R.28: Processo n.º 0031800-41.2012.5.13.0001 em 21/06/2013; R.29: Processo n.º 0065800-86.2011.5.13.0006 em 21/06/2013; R.30: Processo n.º 0073700-55.1999.5.13.0002 em 21/06/2013; R.31: Processo n.º 0046700-14.2012.5.13.0006 em 21/06/2013; R.32: Processo n.º 0046300-15.2012.5.13.0001 em 21/06/2013; R.33: Processo n.º 0123700-92.2011.5.13.0009 em 25/06/2013; R.34: Processo n.º 0102600-16.2011.5.13.0008 em 02/07/2013; R.35: Processo n.º 0135199-83.2012.8.26.0100 em 03/07/2013; R.36: Processo n.º 0031700-71.2012.5.13.0006 em 15/07/2013; R.37: Processo n.º 0032400-96.2012.5.13.0022 em 24/07/2013; R.38: Processo n.º 0120000-92.2011.5.13.0022 em 24/01/2013; R.39: Processo n.º 0123000-66.2012.5.13.0022 em 01/08/2013; R.40: Processo n.º 0013300-82.2012.5.13.0004 em 07/08/2013; R.41: Processo n.º 0084000-84.2011.5.13.0026 em 07/08/2013; R.42: Processo n.º 0054300-89.2012.5.13.0005 em 07/08/2013; R.43: Processo n.º 0072400-63.2011.5.13.0026 em 15/08/2013; R.44: Processo n.º 0074000-62.2013.5.13.0002 em 15/08/2013; R.45: Processo n.º 0118500-48.2011.5.13.0003 em 20/08/2013; R.46: Processo n.º 0119700-84.2011.5.13.0005 em 20/08/2013; R.47: Processo n.º 0015500-81.2012.5.13.0006 em 20/08/2013; R.48: Processo n.º 0086100-09.2011.5.13.0026 em 20/08/2013; R.49: Processo n.º 0117900-33.2011.5.13.0001 em 30/08/2013; R.50: Processo n.º 0099200-97.2011.5.13.0004 em 30/08/2013; R.51: Processo n.º 0000600-99.2012.5.13.0006 em 30/08/2013; R.52: Processo n.º 0123200-95.2011.5.13.0026 em 05/09/2013; R.53: Processo n.º 0123200-95.2011.5.13.0026 em 23/09/2013; R.54: Processo n.º 0123200-24.2012.5.13.0006 em 01/10/2013; R.55: Processo n.º 0096000-75.2012.5.13.0027 em 15/10/2013; R.56: Processo n.º 0143500-07.2012.5.13.0006 em 15/10/2013; R.57: Processo n.º 0122600-97.2011.5.13.0001 em 15/10/2013; R.58: Processo n.º 0107100-92.2011.5.13.0002 em 17/10/2013; R.59: Processo n.º 0013931-63.2011.5.13.0026 em 17/10/2013; R.60: Processo n.º 0080300-75.2012.5.13.0027 em 08/11/2013; R.61: Processo n.º 0042300-74.2012.5.13.0026 em 19/11/2013; R.62: Processo n.º 0118400-93.2011.5.13.0003 em 20/11/2013; R.63: Processo n.º 0113000-82.2011.5.13.0026 em 21/11/2013; R.64: Processo n.º 0121600-99.2012.5.13.0026 em 03/12/2013; R.65: Processo n.º 0142700-98.2012.5.13.0002 em 12/02/2014; R.66: Processo n.º 0003800-31.2012.5.13.0001 em 26/02/2014; R.67: Processo n.º 0122100-40.2012.5.13.0004 em 07/03/2014; R.68: Processo n.º 0121600-17.2012.5.13.0022 em 26/03/2014; R.69: Processo n.º 0054800-

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB
16ª VARA CÍVEL
EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO
Fórum Cível Des. Mario Moacyr Porto
Avenida João Machado, s/n - Centro - João Pessoa/PB
Telefone(s): (83) 3208-2400

41.2011.5.13.0022 em 09/04/2014; R.70: Processo n.º 0043700-05.2012.5.13.0005 em 29/04/2014; R.71: Processo n.º 0030500-79.2012.5.13.0022 em 26/05/2014; R.72: Processo n.º 0061900-08.2014.5.13.0001 em 30/05/2014; R.73: Processo n.º 0110800-87.2012.5.13.0022 em 04/08/2014; R.74: Processo n.º 200.2011.000.935-0 em 28/08/2014; R.75: Processo n.º 0084400-67.2011.5.13.0003 em 28/08/2014; R.76: Processo n.º 0119000-07.2011.5.13.0001 em 03/09/2014; R.77: Processo n.º 0047300-84.2011.5.13.0002 em 03/10/2014; R.78: Processo n.º 0027300-29.5.13.0002 em 22/10/2014; R.79: Processo n.º 0033000-88.2012.5.13.0002 em 10/11/2014; R.80: Processo n.º 0118800-76.2012.5.13.0002 em 25/11/2014; R.81: Processo n.º 0041800-59.2011.5.13.0002 em 07/12/2015; R.82: Processo n.º 0154251-94.2012.8.26.0100 em 29/08/2016; R.83: Processo n.º 0073960-02.2014.5.13.0022 em 18/05/2016; R.84: Processo n.º 0120000-92.2011.5.13.0022 em 13/03/2017; R.86: Processo n.º 0121000-84.02.2011.5.13.0004 em 30/06/2017; R.89: Processo n.º 0126600-79.2011.5.13.0004 em 26/09/2018. **2. INDISPONIBILIDADE:** AV.87: Processo n.º 348004020135130025 em 14/11/2017. **3. AVERBAÇÃO DE AJUIZAMENTO DA AÇÃO:** AV.85: Processo n.º 0054500-70.2012.8.15.2001 em 09/06/2017. **4.** E outros eventuais ônus constantes da matrícula imobiliária.

ITEM 02: **1. PENHORA:** R.6: Processo n.º 00456.2011.026.13.00-2 em 08/09/2011; R.7: Processo n.º 00446.2011.003.13.00-2 em 08/09/2011; R.8: Processo n.º 00430.2011.003.13.00-0 em 08/09/2011; R.9: Processo n.º 00426.2011.003.13.00-2 em 26/09/2011; R.10: Processo n.º 00426.2011.003.13.00-2 em 26/09/2011; R.11: Processo n.º 00589.2011.006.13.00-9 em 26/09/2011; R.12: Processo n.º 00600.2011.006.13.00-6 em 26/09/2011; R.13: Processo n.º 00532.2011.006.13.00-5 em 05/10/2011; R.14: Processo n.º 00419.2011.022.13.00-9 em 05/10/2011; R.15: Processo n.º 00436.2011.006.13.00-7 em 13/02/2012; R.16: Processo n.º 0045300-05.2011.5.13.0004 em 13/02/2012; R.17: Processo n.º 0082800-17.2011.5.13.0001 em 27/02/2012; R.18: Processo n.º 0079600-02.2011.5.13.0001 em 28/02/2012; R.19: Processo n.º 0043600-91.2011.5.13.0004 em 15/03/2012; R.20: Processo n.º 0041700-19.2011.5.13.0022 em 16/03/2012; R.21: Processo n.º 0043600-94.2011.5.13.0003 em 16/03/2012; R.22: Processo n.º 0075900-18.2011.5.13.0001 em 19/03/2012; R.23: Processo n.º 0042200-39.2011.5.13.0005 em 19/03/2012; R.24: Processo n.º 0043900-21.2011.5.13.0001 em 19/03/2012; R.25: Processo n.º 0074300-93.2011.5.13.0022 em 26/03/2012; R.26: Processo n.º 0079700-54.2011.5.13.0001 em 04/04/2012; R.27: Processo n.º 0078600-64.2011.5.13.0001 em 04/04/2012; R.28: Processo n.º 0084000-84.2011.5.13.0026 em 19/04/2012; R.29: Processo n.º 0072400-63.2011.5.13.0026 em 13/04/2012; R.30: Processo n.º 0055700-78.2011.5.13.0004 em 13/04/2012; R.31: Processo n.º 0044400-31.2011.5.13.0001 em 17/04/2012; R.32: Processo n.º 0047000-16.2011.5.13.0004 em 25/07/2012; R.33: Processo n.º 011400-44.2011.5.13.0005 em 13/08/2012; R.34: Processo n.º 0051600-86.2011.5.13.0002 em 14/09/2012; R.35: Processo n.º 0005900-44.2009.5.13.0002 em 17/08/2012; R.36: Processo n.º 0068300-31.2011.5.13.0005 em 17/08/2012; R.37: Processo n.º 0119700-87.2011.5.13.0005 em 17/08/2012; R.38: Processo n.º 0097800-45.2011.5.13.0005 em 17/08/2012; R.39: Processo n.º 0012600-36.2012.5.13.0005 em 17/08/2012; R.40: Processo n.º 0012600-55.2012.5.13.0005 em 17/08/2012; R.41: Processo n.º 0012600-65.2012.5.13.0005 em 17/08/2012; R.42: Processo n.º 0094600-68.2011.5.13.0005 em 17/08/2012; R.43: Processo n.º 0094600-68.2011.5.13.0005 em 17/08/2012; R.44: Processo n.º 0062000-87.2010.5.13.0005 em 24/08/2012; R.45: Processo n.º 0059700-21.2011.5.13.0005 em 24/08/2012; R.46: Processo n.º 007000-68.2012.5.13.0026 em 24/08/2012; R.47: Processo n.º 0028100-50.2009.5.13.0005 em 24/08/2012; R.48: Processo n.º 0017200-09.2012.5.13.0003 em 29/08/2012; R.49: Processo n.º 0080800-78.2011.5.13.0022 em 29/08/2012; R.50: Processo n.º 0034700-91.2012.5.13.0004 em 02/07/2012; R.51: Processo n.º 0135198-83.2012.8.26.0100 em 03/07/2013; R.52: Processo n.º 0139100-96.2012.5.13.0022 em 01/09/2012; R.53: Processo n.º 200.2011.000.939-0 em 04/09/2014; R.54: Processo n.º 000935-77.2011.815.2001 em 24/09/2014; R.55: Processo n.º 0014685-10.2015.815.2001 em 29/02/2016. **2. INDISPONIBILIDADE:** AV.57: Processo n.º 348004020135130025 em 14/11/2017. **3. AVERBAÇÃO DE AJUIZAMENTO DA AÇÃO:** AV.56: Processo n.º 0061500-70.2012.815.2001 em 09/06/2017. **4.** E outros eventuais ônus constantes da matrícula imobiliária.

ITEM 03: **1. PENHORA:** R.8 - Processo n.º 006690-33.2011.5.13.0003 em 14/03/2013; R.9 - Processo n.º 0135198-83.2012.8.26.0100 em 03/07/2013; R.10 - Processo n.º 200.2011.000.935-0 em 04/08/2014; R.11 - Processo n.º 0016400-09.2012.5.13.0026 em 11/08/2014; R.12 - Processo n.º 0059100-63.2013.5.13.0026 em 01/06/2015; R.13 - Processo n.º 0126400-79.2011.5.13.0004 em 22/06/2015; R.14 - Processo n.º 0117900-27.2011.5.13.0003 em 22/06/2015; R.15 - Processo n.º 0014685-10.2015.815.2001 em 29/02/2016; R.16 - Processo n.º 0030500-32.2012.5.13.0005 em 22/06/2016; R.17 - Processo n.º 0111200-68.2009.5.13.0002 em 06/03/2017. **2. AVERBAÇÃO DE AJUIZAMENTO DA AÇÃO:**

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB
16ª VARA CÍVEL
EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO
Fórum Cível Des. Mario Moacyr Porto
Avenida João Machado, s/n - Centro - João Pessoa/PB
Telefone(s): (83) 3208-2400

AV.19 - Processo n.º 0061500-70.2012.815.2001 em 09/06/2017. **3.** E outros eventuais ônus constantes da matrícula imobiliária.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS) SE IMÓVEL FOR: O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visitação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob n.º. 012/2015.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Atenção aos Participantes do Leilão: Informamos que, para garantir a segurança e o bom funcionamento da plataforma de leilão, é necessário observar as seguintes orientações: Tempo de Inatividade: Caso o usuário permaneça logado na plataforma por mais de 30 minutos sem ofertar lances, poderá ser deslogado automaticamente. Instabilidade na Internet: Se houver qualquer instabilidade na conexão de internet durante esse período, o usuário também poderá ser deslogado automaticamente. Procedimento para Relogar: Em qualquer uma das situações mencionadas acima, o usuário deverá sair do login e entrar novamente na plataforma para continuar a participar e poder ofertar lances. Essas medidas visam garantir a integridade do leilão e a segurança de todos os participantes.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB
16ª VARA CÍVEL
EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO
Fórum Cível Des. Mario Moacyr Porto
Avenida João Machado, s/n - Centro - João Pessoa/PB
Telefone(s): (83) 3208-2400

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita mediante a melhor oferta, com pagamento à vista, conforme estabelecido pelo art. 892 do NCPC/2015. Para imóveis, os interessados em adquirir parceladamente devem apresentar proposta de parcelamento até o início do leilão, ao leiloeiro, seja de forma presencial ou por e-mail: contato@leiloesmonteiro.com.br. O arrematante deve pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, e o restante pode ser parcelado em até 30 (trinta) meses, com prestações mensais e sucessivas no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada. Cada parcela será acrescida de índice de correção monetária, e a integralização do lance é garantida por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, conforme previsto no art. 895 do CPC.

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

Caso o Executado pague a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

Se efetuado o pagamento da dívida ou se firmado acordo com o credor após a publicação do Edital, mas antes da hasta, a comissão será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, a cargo do executado, art. 9 da Resolução n.º 52, de 23 de outubro de 2013, TJPB.

LANCES: Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB
16ª VARA CÍVEL
EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO
Fórum Cível Des. Mario Moacyr Porto
Avenida João Machado, s/n - Centro - João Pessoa/PB
Telefone(s): (83) 3208-2400

QUEM PODE ARREMATAR: 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) **HOSPITAL SANTA PAULA LTDA e seu(s) representante(s) legal(ais), e ANTONIO CRISTOVAO DE ARAUJO SILVA**, e seu(a)(s) cônjuge(s) **MARIA DO SOCORRO FARIAS DE ARAUJO**, bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB
16ª VARA CÍVEL
EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO
Fórum Cível Des. Mario Moacyr Porto
Avenida João Machado, s/n - Centro - João Pessoa/PB
Telefone(s): (83) 3208-2400

ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 13 de maio de 2025.

FABIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA
Juiz de Direito